



PORTARIA NORMATIVA Nº 005 DE 12/04/2017

Alterada pela Portaria Normativa Nº 010 de 17/05/2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 295 de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União em 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles que atuará no âmbito do IFC com a seguinte composição:

- Reitor(a)
- Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN
- Pró-reitoria de Administração –PROAD
- Pró-reitoria de Ensino – PROEN
- Pró-reitoria de Extensão – PROEX
- Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPI
- Diretores-Gerais dos *Campi*

§ 1º O comitê será presidido pelo(a) Reitor(a) e na sua ausência pelo(a) Reitor(a) Substituto(a).

§ 2º Cabe à PRODIN secretariar as reuniões.

§ 3º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 4º O Auditor Chefe do IFC ou representante, do IFC participará das reuniões na condição de convidado.

Art 2º Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I. Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II. Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV. Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V. Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI. Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII. Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII. Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX. Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X. Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI. Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII. Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII. Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art 3º As reuniões ordinárias ocorrerão na primeira semana de fevereiro, junho, outubro de cada ano.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT LENOCH

Reitor Substituto em Exercício

Portaria nº 295, de 26/01/2016

DOU de 27/01/2016